Diário Oficial do Município

Edição Nº 10241 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 16 de Abril de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 127/2026, de 14/04/2026

Regulamenta a Política Municipal de Incentivo ao Esporte, institui o Cadastro Municipal de Projetos Esportivos e estabelece normas para a realização de eventos esportivos em vias e logradouros públicos no Município de Apucarana.

DECRETO Nº. 127/2026

Súmula:- Regulamenta a Política Municipal de Incentivo ao Esporte, institui o Cadastro Municipal de Projetos Esportivos e estabelece normas para a realização de eventos esportivos em vias e logradouros públicos no Município de Apucarana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, que estabelece o Sistema Nacional do Esporte e define o esporte como atividade de alto interesse social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 149/2026 que Institui a Política Municipal de Incentivo às Corridas de Rua no Município de Apucarana;

CONSIDERANDO que é dever do Município fomentar práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os instrumentos de organização, registro e reconhecimento público das iniciativas esportivas locais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do espaço público para garantir a segurança viária, a ordem pública e a integridade dos esportistas;

D E C R E T A:-

CAPÍTULO I
DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, análise e expedição de autorização para a realização de eventos esportivos em vias e logradouros públicos nesse Município.

Art. 2º Ficam submetidos às normas deste Decreto os eventos que ocupem, total ou parcialmente, o leito viário, calçadas ou praças, incluindo:

I – Corridas de rua, caminhadas e marchas pedestres;

II – Provas, passeios ou competição ciclística;

III – Quaisquer atividades que utilizem o sistema viário municipal ou demandem reserva de vagas e interdição de tráfego;

IV – Eventos multiesportivos, tais como Duathlon, Triathlon e Aquathlon.

Art. 3º Os eventos contidos nos incisos I, II e III do artigo anterior serão aprovados mediante o pagamento de taxa no valor de 15 UFM´s para o percurso de até 6Km e 30 UFM´s para percurso acima de 6Km ou eventos contidos no inciso IV do artigo anterior.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E PRAZOS

Art. 4º O requerimento de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o evento.

Art. 5º O organizador e o contratante figurarão como responsáveis legais e solidários por todos os atos, omissões e danos decorrentes da realização do evento, inclusive perante terceiros.

Art.6º O processo administrativo será instruído ao longo de seu andamento obrigatoriamente com:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

I – Documentação de constituição do organizador e do contratante (Cartão CNPJ, Estatuto Social ou Contrato Social), bem como de seus representantes legais;

II – Memorial descritivo do evento (Croqui detalhado do percurso, pontos de hidratação, e postos de apoio médico, dentre outros);

III – Plano Operacional de Trânsito e Plano de Segurança;

IV – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;

V – PERMIT emitido pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou outra entidade oficial correlata;

VI – Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;

VII – Comprovação (nota fiscal ou equivalente) da contratação de serviço de ambulância em contingente proporcional ao público;

VIII – Nota Fiscal de serviço emitida em nome do organizador e do contratante.

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas montadas (palcos, tendas, etc.) quando houver

§ 1º A municipalidade poderá, mediante disponibilidade e solicitação prévia fundamentada, realizar empréstimo de cavaletes e materiais de sinalização ao organizador que já sejam de sua propriedade.

§ 2º Em caso de extravio, furto ou danos aos materiais emprestados, o organizador deverá ressarcir o município no valor equivalente a 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por unidade de cavalete ou sinalizador danificado ou não devolvido.

CAPÍTULO III
DAS ANÁLISES TÉCNICAS (SEGTRAN, SEMA E ESPORTES)

Art.7º A Secretaria de Trânsito Municipal - **SEGTRAN** analisará o impacto viário, autorizará os bloqueios e emitirá Autorização de Trânsito para o evento.

§1º Os agentes de trânsito atuarão exclusivamente na fiscalização e suporte aos participantes, sendo vedada sua utilização como "staff" ou segurança privada do evento.

§2º O Plano Operacional de Trânsito deverá constar, dentre outras ações, a retirada de toda sinalização temporária em até 02 (duas) horas após o encerramento da prova.

Art.8º A Secretaria de Meio Ambiente - **SEMA** analisará o impacto ambiental e o plano de gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo Único*:* O plano deverá constar, dentre outras ações, necessárias que a limpeza completa das vias deve ocorrer em até 02 (duas) horas após o encerramento da prova.

Art.9º A **Secretaria de Esportes** analisará a viabilidade técnica da prova e sua compatibilidade com o Calendário Esportivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO, HORÁRIOS DE LARGADA E CIRCUITOS HOMOLOGADOS

Art.10 Visando o equilíbrio da mobilidade urbana, as provas esportivas em vias públicas serão limitadas a 01 (uma) edição mensal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante relevante interesse público e análise de viabilidade pelas Secretarias envolvidas, poderá ser autorizada a realização de até 02 (duas) provas no mesmo mês, desde que em finais de semana distintos.

Art.11 As largadas observarão rigorosamente o trajeto aprovado conforme o constante do Anexo I deste decreto, respeitando os seguintes limites máximos de horário para o início:

I – Até 5km: até 07h30;

II – 5km a 10km: até 07h00;

III – 10km a 15km: até 06h30;

IV – Acima de 21km: até 05h00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

Art. 12 Os circuitos apresentados no Anexo I estão previamente homologados pelas secretarias responsáveis, sendo desnecessária a apresentação do Plano Operacional de Trânsito e Plano de Segurança previsto no inciso III do artigo 10, restando pré-aprovado o evento, desde que atendidas as demais exigências.

Parágrafo Único*:* Para outros circuitos ou eventos multiesportivos ficam mantidas todas as exigências e dependerá de homologação específica das secretarias responsáveis.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A realização de eventos sem a devida autorização ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto sujeitará o organizador à:
I – Interrupção imediata da prova pelas autoridades competentes;
II – Suspensão de novas autorizações por até 12 meses;
III – Multas Previstas na legislação municipal vigente, incluindo Código de Postura.

Art. 14 Os eventos organizados por entidades sem fins lucrativos, com declaração de utilidade pública municipal, poderão contar com a parceria das secretarias responsáveis, ficando isentas do recolhimento das taxas previstas no artigo 7º, mas não das responsabilidades civis decorrentes do evento.

Art. 15 Os casos que envolvam situações excepcionais e não previstas por esse decreto serão tratados pelas secretarias responsáveis mencionadas antes de sua autorização.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

ANEXO I

CIRCUITO HOMOLOGADO PELAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS

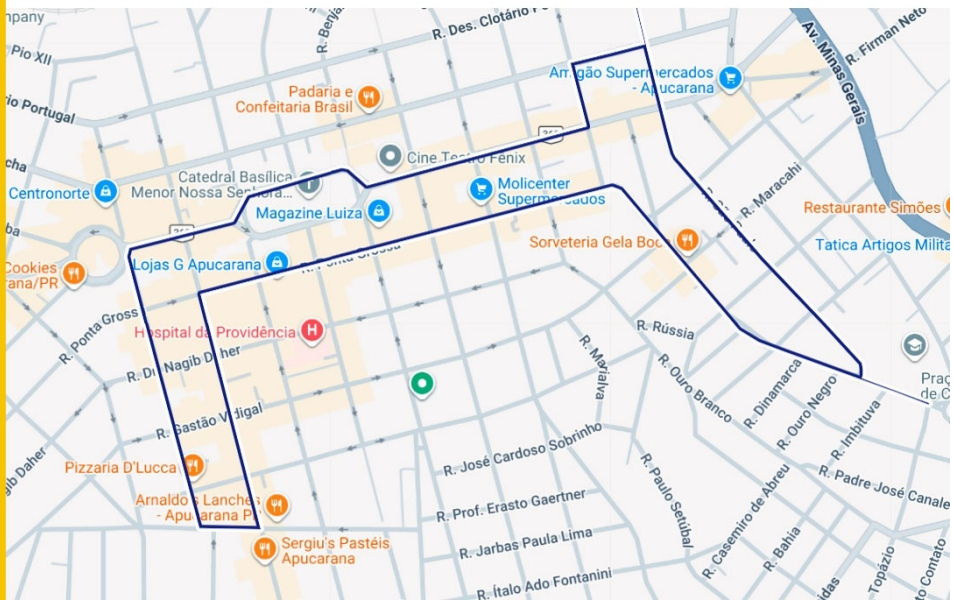
PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

CIRCUITO 01



PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

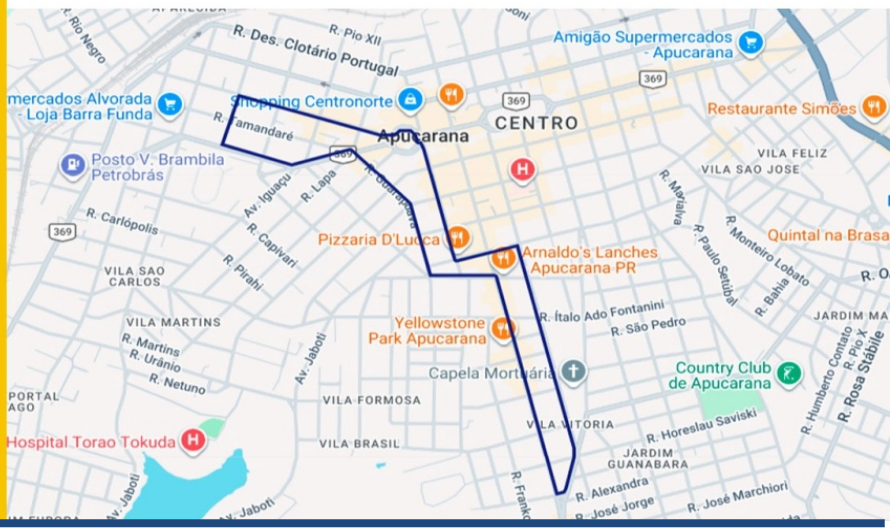
CIRCUITO 02



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

CIRCUITO 03



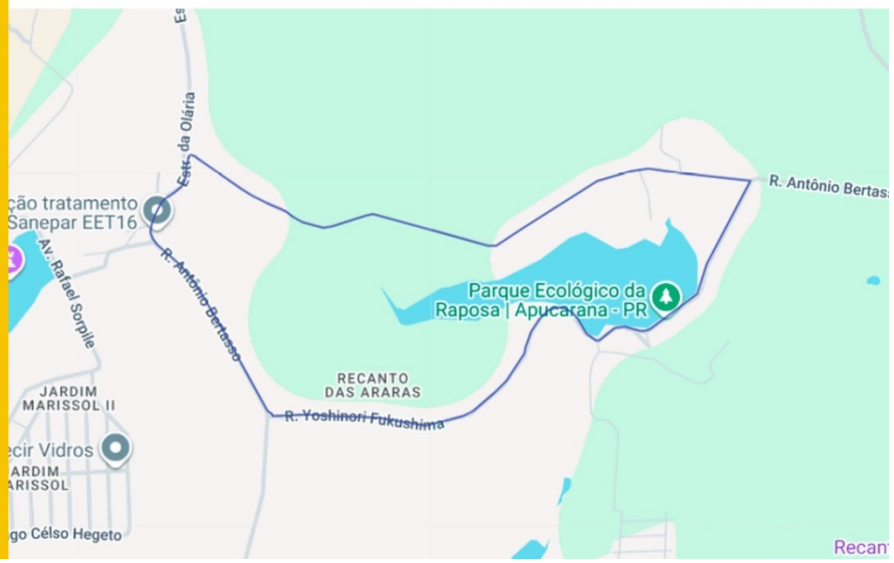
PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

CIRCUITO 04



PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

CIRCUITO 05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Este documento deve ser disponibilizado em formato digital ou físico para os proponentes).

PROTOCOLO Nº: _____ **DATA:** ___/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGANIZADOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Nome do Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Responsável Técnico: _____ CREF: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Modalidade Esportiva: _____

Categoria**:** ( ) Educacional ( ) Participação/Lazer ( ) Rendimento (Atletas)

Público-Alvo**:** _____ Nº Estimado de Beneficiários: ____

3. RELEVÂNCIA E IMPACTO

1. ( ) O projeto atende áreas de vulnerabilidade social?
2. ( ) O projeto visa representar Apucarana em competições oficiais?
3. ( ) As atividades são gratuitas?
4. ( ) Fomento das práticas esportivas

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL (TAM)
EVENTO ESPORTIVO EM VIA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, por intermédio das Secretarias Municipais de Esportes, no uso de suas atribuições e com base no **Decreto Municipal nº 127/2026**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO** para a realização de evento esportivo, conforme as especificações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E RESPONSÁVEL
NOME DO EVENTO:

ORGANIZADOR/RESPONSÁVEL:

CNPJ:

CONTRATANTE:

CNPJ:

2. DADOS OPERACIONAIS (CRONOGRAMA)
DATA:

LOCAL DE LARGADA/CHEGADA:

HORÁRIO DE LARGADA: 00:00h *(Conforme limites do Art. 11 do Decreto)*

HORÁRIO LIMITE PARA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS: 00:00h

3. CONDICIONANTES E OBRIGAÇÕES
Esta autorização está vinculada ao cumprimento integral das seguintes obrigações pelo organizador:
1. **Segurança Viária:** Manutenção de *staff* próprio e sinalização conforme plano aprovado pela SEGTRAN.
2. **Atendimento Médico:** Presença de ____ ambulância(s) no local durante todo o evento.
3. **Limpeza:** Recolhimento de resíduos e desmobilização de estruturas em até 02 (duas) horas após o encerramento.
4. **Seguro:** Manutenção da apólice de Responsabilidade Civil vigente para todos os participantes.

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
1. A presença de Agentes de Trânsito ou Guarda Municipal terá caráter de **fiscalização**, não substituindo a equipe de apoio do organizador.
2. O descumprimento do horário de largada ou do percurso autorizado implicará na suspensão imediata da prova.

A presente autorização é válida **exclusivamente** para a data e horários acima descritos.

Apucarana - PR, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Esportes

_____
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

ANEXO IV

CHECKLIST MÍNIMO DE CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA (DECRETO Nº 127/2026)
PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM VIAS PÚBLICAS

Nº do Processo: _____ **Data do Protocolo:**___/___/___

Nome do Evento: _____

1. ADMISSIBILIDADE TEMPORAL

- O pedido foi protocolado com no mínimo **60 dias de antecedência**? (Art. 4º)
- Se não, indeferimento liminar por intempestividade.

2. DOCUMENTAÇÃO DO ORGANIZADOR (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

- CNPJ ativo e compatível com a atividade?
- Contrato Social ou Estatuto e Ata de eleição da diretoria?
- Documentos pessoais (RG/CPF) do responsável legal?

3. ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL (PLANO DE TRABALHO)

- **Croqui do Percurso:** Estão indicados pontos de hidratação e bloqueios?
- **Horário de Largada:** Está adequado à distância da prova? (Art. 11)

  Ex: Prova de 10km largando até as 07h00.
- **Seguro de Vida/Acidentes:** Apólice quitada em nome do evento?
- **Atendimento Médico:** Contrato com empresa de ambulâncias anexado?
- **Banheiros Químicos:** Comprovante de locação/instalação proporcional ao público?

4. PARECERES SETORIAIS (OBRIGATÓRIOS)

- **SEGTRAN:** Parecer favorável quanto ao fluxo viário e plano de sinalização?
- **SEMA:** Parecer favorável quanto ao Plano de Limpeza e Resíduos?
- **Corpo de Bombeiros:** Certificado de Aprovação para estruturas (tendas/palcos)?
- **ART/RRT:** Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas montadas?

5. ETAPA FINAL (PARA EMISSÃO DO TERMO)

- Taxas municipais e taxas de Federação (Permit) recolhidas?
- Termo de Responsabilidade por materiais (cavaletes) assinado?

PARECER DO ANALISTA:

( ) **DEFERIDO:** Documentação completa e prazos atendidos. Encaminhar para assinatura do Termo de Autorização.

( ) **DILIGÊNCIA:** Faltam os seguintes documentos: _____.

( ) **INDEFERIDO:** Motivo: _____.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Data:____/___/____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO DE INDEFERIMENTO (NOTIFICAÇÃO TÉCNICA)

OFÍCIO Nº: _____/_____ – SEC. ESPORTES/SEGTRAN
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº _____
ASSUNTO: Indeferimento de Pedido de Autorização para Evento Esportivo.
Ao Senhor(a) (**Nome do Responsável Legal)**
Nome da Entidade/Empresa Organizadora.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, após análise técnica e jurídica do requerimento de autorização para a realização do evento denominado **"[Nome do Evento]"**, protocolado em [Data], esta Administração Municipal decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, com base nos seguintes fundamentos: **(Selecionar o(s) motivo(s) aplicável(is)):**

1. **( ) Intempestividade:** O pedido foi protocolado com apenas [Nº] dias de antecedência, descumprindo o prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** estabelecido no **Art. 4º do Decreto Municipal nº 127/2026**.
2. **( ) Inadequação de Horário:** O horário de largada solicitado ([00:00h]) está em desacordo com o limite máximo de **[00:00h]** previsto para a distância de [Nº] km, conforme o **Art. 11, incisos I a V do Decreto**.
3. **( ) Ausência de Documentação Obrigatória:** Verificou-se a falta de [Citar documento: ex: Seguro de Responsabilidade Civil / Nota fiscal do serviço], contrariando o **Art. 6º do Decreto**.
4. **( ) Parecer Técnico Contrário (SEGTRAN/SEMA):** Inviabilidade técnica constatada pelo órgão de [Trânsito/Meio Ambiente] devido a [ex: conflito com obra viária / evento simultâneo / impacto ambiental excessivo].

Ressaltamos que a realização do evento sem a devida autorização municipal sujeitará os responsáveis às sanções previstas no **Art. 5º** do referido Decreto, incluindo a **interrupção imediata da prova** pelas autoridades de segurança e a aplicação de multas.

Colocamo-nos à disposição para orientações visando à adequação de futuros projetos ao calendário esportivo de Apucarana e às normas de segurança vigentes.

Atenciosamente,

Apucarana - PR, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a6d92e15a995

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10241 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 16 de Abril de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 128/2026, de 16/04/2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores municipais de cargo de Provimento em Comissão, junto ao **Município de Apucarana,** como especifica**.**

DECRETO Nº. 128/2026

Súmula:- Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores municipais de cargo de Provimento em Comissão, junto ao **Município de Apucarana,** como especifica**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 01.04.2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Agricultura – CC-05, junto à Secretaria de Agricultura do Município de Apucarana, o Sr. LAURO KATSUMI MIYAZAKI.

Art. 2º **EXONERAR,** a partir de 13.04.2026, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – CC-01, junto à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN do Município de Apucarana, o Sr. ALMIR ANTONIO DE FREITAS.

Art. 3º **NOMEAR,** a partir de 14.04.2026, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – CC-01, junto à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN do Município de Apucarana, o Sr. ALMIR ANTONIO DE FREITAS.

Art. 4º **EXONERAR,** a partir de 30.04.2026, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Trânsito e Mobilidade Urbana – CC-02, junto à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN do Município de Apucarana, o Sr. CARLOS CÉSAR WEYAND.

Art. 5º **NOMEAR,** a partir de 01.05.2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – CC-01, junto à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN do Município de Apucarana, o Sr. CARLOS CÉSAR WEYAND.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 22:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p906ea50a9c916

RESOLUÇÃO N° 015/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição das Câmaras Intersetoriais de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis n° 05/2015, n° 26/2015 e n° 54/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a composição das Câmaras Intersetoriais de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar da seguinte forma:

I – Câmara Intersetorial de Atendimento ao Adolescente em Medida Socioeducativa:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Henrique Siena Zanon Erica R. do Carmo Gardin	Defensoria Pública
Aracê Razaboni Teixeira Carolina Pereira Godinho Luana Mazaro de Oliveira	Ministério Público
Luana Maria de Lima da Silva Debora Stela Pesavento	Núcleo Regional de Educação
Cristiano Luiz Farias	Guarda Civil Municipal
Alexandre Machado da Silva	Secretaria Mun. de Assistência Social
Rodrigo da Rocha Gregório	Secretaria de Cultura Promoção Artística, Cultural e Turística
Alexandre Spaciari Kuchpil	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego
Dayene Patrícia Gatto Altoé	Autarquia Municipal de Saúde
Jucelene Mendes Valério Yuri Bruniera Padula	CREAS
Angélica Folk Andrade Melissa Nery da Silva de Paula	CMDCA
Bruna Carolina de Melo	Conselho Tutelar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd/715d9e66fce

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

Juliane de Lima Martins da Silva	
Sandy N. de Deus V. Perini Manoela Juliana A. P. Bastolla D'Oliveira Thays Cristhiane Luiz	Recanto Allan Kardec
Ana Maria Schmidit; Maria Vitória Oliveira Souza	C.A.S.A

II - Câmara Intersetorial de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Angélica Folk Andrade	Lar Sagrada Família
David Pereira Brito	Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência Materno Infantil
Paula Fernanda Avanzi	COMANDER
Sabrina Menegazzo Candeo Marchi	Autarquia Municipal de Saúde
Sandra Regina de Lima	Autarquia Municipal de Educação
Yuri Bruniera Padulã	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Apucarana-PR, 14 de abril de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd715d9e66fce

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis n° 05/2015, n° 26/2015 e n° 54/2015,

CONSIDERANDO o contido no documento Base e no Caderno Orientativo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a respeito da organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, que terá como Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa;

CONSIDERANDO os períodos das Etapas Preparatórias da 13ª CNDCA, e as atribuições das Comissões Organizadoras;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 01/2026 – CEDCA-PR;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, conforme segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Alexandre Machado da Silva	Poder Público
Dayene Patrícia Gatto Altoé	Poder Público
Katuscha Cristine Zocante Arantes Braga Guimarães	Sociedade Civil
Melissa Nery da Silva de Paula	Poder Público
Nilceane Cuani	Sociedade Civil
Paula Fernanda Avanzi	Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte competência:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa preparatória da 13ª

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfcfe8d9cd3674

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

CNDCA;

II. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;

III. Elaborar a proposta de programação da etapa preparatória da 13ª CNDCA;

IV. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;

V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;

VI. Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 13ª CNDCA, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;

VII. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;

VIII. Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

IX. Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a Comissão Organizadora da etapa subsequente;

X. Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Apucarana-PR, 14 de abril de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfcfe8d9cd3674

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações efetuadas no Plano de Trabalho e Plano de Ação referentes ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação CEDCA/PR n° 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis n° 05/2015, n° 26/2015 e n° 54/2015,

CONSIDERANDO o Parecer n° 005/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas no Plano de Trabalho e Plano de Ação referentes ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Deliberação CEDCA/PR n° 013/2025), aprovado pela Resolução CMDCA n° 031, de 13 de maio de 2025 e reprogramado pela Resolução CMDCA n° 09, de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 14 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
***.280.899-**
Assinatura digital avançada

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 10:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6797f49d69cb1

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

DELIBERAÇÃONº013/2025—CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Apucarana		**CNPJ** 18463933000180
Endereço Rua João Matiuzzi, 279, Parque Bela Vista		**CEP** 86.803-180
Telefone (43)3308-1450		**E-mail institucional** sasapucarana@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fabíola Cristina Carraro		
Telefone (43)3308-1450	**Celular** (43)99679-0900	**E-mail** fabiolacarrero@gmail.com

Nome do Programa/Serviço.

Cuidando da Infância e Adolescência Apucaranense e Construindo o Futuro

Local onde será executado o programa/serviço

a. Rede de Proteção Municipal de Apucarana

b. Centro da Juventude Alex Mazaron - R. Piratininga, 464 - Jardim Diamantina, Apucarana - PR, 86804-140

c. CAPSIJ-R.Cel. Luiz José dos Santos, 263 - Centro, Apucarana-PR, 86800-070.

2. DIAGNÓSTICO

A cidade de Apucarana tem cerca de 20 mil crianças e adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio (IBGE, 2023), além disso, segundo dados do Cadastro Único de Apucarana no período de fevereiro de 2025, há 8.003 na faixa etária de 0 a 17 anos que estão inseridos em famílias com faixa da renda total de até um (1) salário mínimo.

Considerando isto, não existe atualmente um diagnóstico formal referente à área infanto-juvenil, mas nota-se, em diálogo com a rede de proteção,uma significativa demanda por ações que ampliem o acesso à tecnologia, formação profissional e serviços socioassistenciais qualificados para crianças e adolescentes, inclusive no âmbito da saúde mental, especialmente nas situações de risco, alta complexidade e hiatos assistenciais. Segundo dados do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) do município de Apucarana, passam em média por atendimento diário na instituição cerca de 30 crianças e adolescentes, em atendimentos individuais ou em grupo.

A ausência de espaços adequados para cursos de informática e robótica limita as oportunidades de inclusão digital e desenvolvimento profissional, visa combater a exclusão digital e promover a autonomia dos jovens. Segundo dados do UNICEF (2021), a inclusão digital é uma ferramenta poderosa de redução das desigualdades sociais e de promoção da cidadania. Além disso, estudos mostram que o acesso à tecnologia aumenta significativamente as chances de empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade (CETIC.br, 2022).

Além disso, há necessidade de formação continuada dos profissionais que atuam com o público infantojuvenil, uma vez que enfrentam desafios crescentes diante das

complexas vulnerabilidades sociais. Nos serviços da rede de proteção,a infraestrutura de recursos humanos e materiais encontra-se defasada, comprometendo a qualidade do atendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será executado em frentes integradas de acordo com os eixos trazidos na Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

O CEJA atende adolescentes de 12 a 18 anos, através do oferecimento de espaço acessível de convivência em tempo integral, propiciando atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional para os usuários do serviço. A proposta do programa de implantação de um centro tecnológico no Centro da Juventude Alex Mazaron, com equipamentos modernos e instrutores capacitados para ministrar cursos de informática básica, avançada e robótica, promovendo um programa para superação de defasagem e uso seguro das tecnologias, de acordo com o eixo IV da deliberação aqui utilizada. Para a participação total desses usuários no curso, pretende-se o fornecimento de vales-transporte, para que os jovens possam acessar o serviço. Tal ação se justifica pelo fato de muitas dessas famílias se encontrarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e não terem condições de se deslocarem até o Centro da Juventude para a participação no curso, muitas vezes, por residirem em zonas periféricas, o que desfavorece o acompanhamentoeaefetivaçãodocurso,acarretandoprejuízoparaessesusuários em seu projeto de evolução no que tange a seus direitos sociais

A criação e execução de um programa permanente e estruturado de capacitação continuada voltado aos profissionais que integram a rede de proteção social, jurídica, educacional e de saúde do município,visando o aprimoramento das práticas institucionais no atendimento à infância e adolescência. Tal iniciativa está em consonância com o eixo 4 que destaca a importância da qualificação técnica para assegurar a efetividade na defesa, promoção e proteção dos direitos da população infantojuvenil. O programa abrangerá temas

fundamentais em formatos diversos. O objetivo será de promover o fortalecimento técnico-operacional dos serviços e a qualificação ética e política dos profissionais envolvidos, garantindo maior efetividade nas ações protetivas, preventivas e reparatórias direcionadas às crianças e adolescentes do município. Além disso, pretende-se com a capacitação fomentar o trabalho em rede, reforçando a articulação intersetorial e estratégias territoriais de enfrentamento às violações de direitos.

O fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) é uma ação estratégica para garantir o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, conforme estabelece o eixo 1. O CAPS IJ é um serviço especializado da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que oferece atendimento intensivo e interdisciplinar a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo casos relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Trata-se de um espaço de cuidado em liberdade, com foco na reinserção social e na construção de vínculos, por meio de atividades terapêuticas, acompanhamento familiar e articulação com a rede de proteção. No entanto, esse serviço enfrenta desafios importantes, para garantir um atendimento qualificado. Nesse sentido, fortalecer o CAPSIJ significa ampliar sua capacidadede resposta, tanto em termos técnicos quanto operacionais, garantindo o acesso contínuo e humanizado à saúde mental de crianças e adolescentes. O projeto propõe o fortalecimento do serviço. Com isso, busca-se qualificar ainda mais os atendimentos e ampliar as possibilidades de cuidado integral, respeitando as singularidades do público infantojuvenil. Ao fortalecer o CAPS IJ, o município reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito à saúde mental e à construção de projetos de vida com dignidade e cidadania.

Sendo assim, consideramos a importância, como rede de proteção – à luz da defesa intransigente dos direitos das crianças e adolescentes, considerados em sua absoluta prioridade no âmbito das políticas públicas de saúde e de saúde mental – de possibilitarmos a ampliação do escopo de atuação da equipe do referido dispositivo da rede de atenção psicossocial (RAPS) local, através da destinação de um veículo para uso exclusivo do CAPS IJ. Com esse expediente será possível à equipe responsável ampliar as ofertas de ações e intervenções “extra-muros”, intensificando-se, na organização das ofertas assistenciais e do processo de trabalho da equipe, o acompanhamento de casos de ingresso efetivo e mesmo

de atenção às situações de crise, na esfera territorial e domiciliar, incluindo: compartilhamento efetivo do cuidado com as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), através de estudos de casos, de interconsultas técnicas e médicas, e/ou de visitas ou atendimentos domiciliares compartilhados entre as equipes das redes intra e intersetorial;

A construção de um diagnóstico municipal sobre a situação da criança e do adolescente representa uma estratégia essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme estabelece o eixo 6 da Deliberação, é imprescindível que os municípios desenvolvam mecanismos de análise, monitoramento e planejamento das ações voltadas à infância e adolescência com objetivo mapear, de maneira articulada, as demandas, vulnerabilidades e potencialidades da população infantojuvenil em Apucarana, subsidiando a formulação de políticas públicas eficazes e garantindo uma atuação mais integrada entre os atores da rede de proteção. A ausência de um levantamento sistematizado dificulta a identificação de violações de direitos, compromete a oferta de respostas adequadas às situações de risco e impede uma atuação preventiva e resolutiva do poder público e da sociedade civil.

4. PÚBLICO-ALVO

a. Crianças e adolescentes de 0 a18 anos incompletos, com prioridade para os que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes em Apucarana.

b. Profissionais e trabalhadores da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município.

c. Equipe técnica do CAPS IJ e seus usuários.

5. OBJETIVOS

Promover o fortalecimento e a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência por meio da inclusão digital como ferramenta de cidadania e desenvolvimento de competências, da qualificação contínua dos profissionais da rede de proteção social e da ampliação da capacidade de atendimento especializado em saúde mental, contribuindo para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

a. Implantar e estruturar um CentroTecnológico no Centro da Juventude, com cursos regulares de competências tecnológicas, a fim de ampliar as oportunidades de acesso ao conhecimento, ao mundo do trabalho e à formação cidadã de adolescentes e jovens, especialmente os que estão em vulnerabilidade social.

b. Capacitar de forma contínua os profissionais da rede de proteção que atuam diretamente com o público infantojuvenil,atores do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na qualificação ética,técnicaeinterdisciplinar,fortalecendo a qualidade do atendimento prestado.

c. Fortalecer a ampliação do escopo de atuação da equipe do referido dispositivo da rede de atenção psicossocial (RAPS) local, através da destinação de um veículo para uso exclusivo do CAPS IJ., visando o acolhimento integral e o acompanhamento adequado de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental.

d. Elaborar e sistematizar um diagnóstico social participativo sobre a realidade do público infantojuvenil no município, com foco nas vulnerabilidades, violências, demandas por serviços e principais entraves ao acesso aos direitos, a fim de subsidiar ações planejadas, intersetoriais e territorializadas.

6. METAS DE ATENDIMENTO

a. 50 adolescentes por mês nos cursos de tecnologia.

b. 30 crianças e adolescentes atendidos diariamente no CAPS IJ com o fortalecimento o escopo de atuação da equipe do referido dispositivo da rede de atenção psicossocial.

c. 100% dos profissionais da rede de proteção à criança e adolescente.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O centro tecnológico será adaptado com equipamentos necessários e mobiliário adequado. As aulas serão ministradas por instrutores contratados, com carga horária de 20h semanais, distribuídas em cursos de 2 a 6 meses.

As capacitações profissionais serão ofertadas em ciclos, com carga horária diferenciadas por módulo, abordando temas como: direitos da criança e do adolescente, abordagem em situação de vulnerabilidade, violência sexual, trabalho infantil, entre outros. Serão ofertadas de forma presencial ou híbrida, com metodologias diversificadas.

Trata-se que o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil “Dr José Pazelo” (CAPS IJ), serviço especializado em saúde mental infantojuvenil, na perspectiva territorial e da intersetorialidade, destina-se ao atendimento psicossocial, em equipe multiprofissional, de crianças e de adolescentes com alta complexidade em saúde mental – ou seja, que apresentam intenso sofrimento psíquico (incluindo situações de crises), em especial decorrente de formas ou quadros de adoecimento mentais graves e persistentes e/ou do uso de álcool e/ou outras drogas; e que, em decorrência dessas condições, considerado o contexto de vida da criança ou do adolescente, apresentam riscos, agravos, desorganização e prejuízos funcionais, socioemocionais e comportamentais significativos nas diversas dimensões cotidianas de vida (subjetivas, familiares, escolares, comunitárias, sociais, etc.)

A construção do diagnóstico será feito por meio de empresa contratada

especializada nesse tipo de diagnóstico ou custeio de profissionais específicos para esse diagnóstico.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1. **Implantar e estruturar uma sala de informática com cursos regulares para adolescentes.**	1.1. Aquisição de equipamentos e moantagem de sala de informática.				X
	1.2. Contratação de instrutores e definição do conteudo programatico.				X
	1.3. Execução dos cursos de informáticae robótica.				
	1.4.Avaliação periódica de desempenho e frequência dos alunos.				
	1.5.Aquisição de passes para os alunos se locomoverem para o curso.				

2.**Capacitação dos profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente.**	2.1. Levantamento de demandas formativas e elaboração de grade de capacitações.			X	
	2.2.Execução das capacitações presenciais e/ou híbridas.		X		
3. Aquisição de veiculo para reforças os atendimentos operacionais do CAPSIJ.	3.1. Garantia de acesso ao CAPS IJ por parte das crianças e adolescentes quanto ao uso do transporte coletivo, em decorrência de suas dificuldades emocionais ou comportamentais, da complexidade dos quadros clínicos de saúde mental que o serviço vem acompanhando ou mesmo em razão da hipossuficiência financeira de muitas de nossas famílias;	X			
	3.2. Realização de visitas técnicas a outros dispositivos, municipais e em outras localidades, para eventual qualificação do cuidado em saúde mental infantojuvenil, a partir do contato e das trocas de experiências com outras equipes em seus respectivos serviços, reuniões de rede ampliada mais frequentes e presencialmente, para discussões de casos e alinhamento de estratégias compartilhadas de cuidado;			X	

	3.3. Realização das visitas e dos atendimentos domiciliares regulares e de atenção à crise; Matriciamento presenciais mais frequentes, com as equipes das UBS, da UPA e mesmo Hospitais;	X			
4. **Diagnóstico na área da criança e adolescente**	4.1. Contratação de uma empresa ou custear profissionais para fazer o diagnóstico referente à criança e adolescente em todo município de Apucarana.				X

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma sistemática, contínua e participativa, contemplando tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos das ações desenvolvidas. O processo avaliativo buscará monitorar a execução do projeto, mensurar seus impactos e permitir ajustes estratégicos ao longo da implementação, garantindo maior efetividade das ações.

A avaliação quantitativa será conduzida com base em registros de frequência nas atividades, número de atendimentos realizados no Centro Tecnológico e no CAPS IJ, participação documentada nas capacitações (com controle de presençae emissão de certificados), além do monitoramento da relação entre a demanda atendida e a capacidade instalada dos equipamentos e da equipe técnica.

Paralelamente, a avaliação qualitativa poderá ser realizada por meio da aplicação de questionários de satisfação aos participantes (crianças, adolescentes, famílias e

profissionais), grupos focais e entrevistas com membros da rede de proteção e equipe técnica, buscando captar percepções sobre os impactos das ações.

Os indicadores de avaliação incluirão, entre outros: adeadesão e permanência dos adolescentes nas atividades ofertadas pelo Centro Tecnológico; relatos de melhoria no desempenho escolar e no comportamento social por familiares e escolas; ampliação do repertório técnico e profissional dos trabalhadores da rede após as capacitações; e aprimoramento nos índices de cobertura e acompanhamento das famílias atendidas pelo CAPS IJ.

A instância principal de avaliação será composta por reuniões trimestrais da equipe gestora do projeto, com participação de representantes do CMDCA, alémdas reuniões ordinárias do CMDCA da rede socioassistencial e de políticas intersetoriais.

Como instrumentos de avaliação, serão utilizados formulários físicos e digitais, fichas de monitoramento, planilhas de metas e controle de atividades, registros fotográficos e audiovisuais das ações realizadas, além de certificados emitidos aos participantes das capacitações e cursos.

Referncias:

UNICEF;CASADAÁRVORE;CIDADEESCOLAAPRENDIZ.*Territórios conectados: experiências inovadoras em escolas brasileiras*. Brasília: UNICEF, 2023.Disponívelem:https://www.unicef.org/brazil/media/25061/file/territoriosconectados_experiencias-inovadoras-em-escolas-brasileiras.pdf. Acesso em: 5 maio 2025.

NIC.br; CETIC.br. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nasescolasbrasileiras:TICEducação2022*.SãoPaulo:NIC.br,2023. Disponível em: https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nas-escolas-brasileiras-tic-educacao-2022/. Acesso em: 5 maio 2025.

INSTITUTOBRASILEIRODEGEOGRAFIAEESTATÍSTICA(IBGE).Apucarana. *Cidades e Estados*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/apucarana.html. Acesso em: 5 maio 2025.

Técnico responsável pela elaboração do projeto:

Jean Chemoune Rech

Telefone:43-99602-9931

E-mail: sasapucarana@gmail.com

Apucarana, 09 de abril de 2026.

Rodolfo Mota
Gestor Municipal

Fabiola Cristina Carrero
Gestora da Pasta Vinculada à Política da Criança e do Adolescente

Apucarana, 16 de Abril de 2026.

Informativo sobre o processo de seleção para as 35 unidades habitacionais do empreendimento "Luiz Toschi" localizado no Distrito da Caixa de São Pedro – Apucarana.

O Município de Apucarana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação completa dos inscritos no processo de seleção para unidades habitacionais, bem como sua classificação conforme critérios técnicos estabelecidos na **Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades e na Resolução n° 01/2025 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Apucarana.**

Relação geral de inscritos, conforme inscrições realizadas nos dias 23, 24 e 25/10/2025 na Unidade Básica de Saúde do Distrito da Caixa de São Pedro em Apucarana.

	Nome	CPF	Data inscrição
01	SANDY HELLEN VENERANDO PEREIRA	134.XXX.XXX-75	23/10/2025
02	ROSELENE BINSTFELD	315.XXX.XXX-30	23/10/2025
03	LEONILDO DA SILVA	834.XXX.XXX-87	24/10/2025
04	MARIA LUCIA DA COSTA	013.XXX.XXX-38	23/10/2025
05	ROSELI DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-37	25/10/2025
06	VANESSA APARECIDA TAMANHO DA SILVA	088.XXX.XXX-84	24/10/2025
07	MICHELI ANTONIA PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	064.XXX.XXX-90	23/10/2025
08	SILVIA REGINA DOS SANTOS	087.XXX.XXX-50	25/10/2025
09	ZENAIDE DA SILVA CORREIA	582.XXX.XXX-30	24/10/2025
10	VANESSA DE SOUZA	088.XXX.XXX-03	23/10/2025
11	DILVA MARIA DA SILVA	041.XXX.XXX-74	25/10/2025
12	MARIA APARECIDA MAGALHÃES DAMACENO	879.XXX.XXX-00	24/10/2025
13	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COLTRIS	870.XXX.XXX-15	25/10/2025
14	SIUMARA DE OLIVEIRA	744.XXX.XXX-34	23/10/2025
15	LUIZ CAETANO DA SILVA SOBRINHO	582.XXX.XXX-49	25/10/2025
16	ZILDA GOMES MIRANDA DE SOUZA	033.XXX.XXX-41	23/10/2023
17	MARCIA PAULA DE SOUZA	077.XXX.XXX-29	23/10/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

18	MARIETA TOMAZ DA SILVA FILHA	033.XXX.XXX-01	23/10/2025
19	LAUDICEIA DA COSTA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-44	24/10/2025
20	NOEL PEREIRA DA SILVA	545.XXX.XXX-04	25/10/2025
21	SILVIA LUCIA DE SOUZA TAVARES	054.XXX.XXX-12	23/10/2025
22	LETICIA LEILA DE SOUZA	071.XXX.XXX-33	24/10/2025
23	LESLLYAN SANTOS PEDRO	132.XXX.XXX-78	23/10/2025
24	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	731.XXX.XXX-15	24/10/2025
25	MARIA EDUARDA GALERIANI	132.XXX.XXX-69	23/10/2025
26	MARTA ALVES FERNANDES	031.XXX.XXX-94	24/10/2025
27	MADALENA MOREIRA DOS SANTOS	084.XXX.XXX.69	25/10/2025
28	SILVANA APARECIDA DA SILVA	057.XXX.XXX-50	25/10/2025
29	MARIA RITA DOS SANTOS GONÇALVES	166.XXX.XXX-25	25/10/2025
30	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-65	25/10/2025
31	WELLEN RENATA VEIGA DA SILVA	383.XXX.XXX-00	24/10/2025
32	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS	098.XXX.XXX-30	23/10/2025
33	SHAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	121.XXX.XXX-55	24/10/2025
34	MARCIA HELENA SERRA	097.XXX.XXX-57	24/10/2025
35	MARIA CELIA DA COSTA	063.XXX.XXX-11	24/10/2025
36	SANDRA REGINA MODENA	038.XXX.XXX-46	23/10/2025
37	PRISCILA MAGRO FERRI	147.XXX.XXX-40	25/10/2025
38	KELLY LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	125.XXX.XXX-24	23/10/2025
39	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	097.XXX.XXX-63	23/10/2025
40	MARIA BARBARA PEREIRA DE SOUZA	862.XXX.XXX-68	24/10/2025
41	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	017.XXX.XXX-52	25/10/2025
42	ROSENILDA LOPEZ MARTINS	307.XXX.XXX-16	25/10/2025
43	THAIS CRISTIANE DE CASTRO BENTO	093.XXX.XXX-63	25/10/2025
44	LUANA GABRIELLA DE SOUZA RODRIGUES	049.XXX.XXX-76	23/10/2025
45	LUANA APARECIDA DE MORAES	042.XXX.XXX-06	23/10/2025
46	LUIS FERNANDO PEDROSO DA SILVA	147.XXX.XXX-05	24/10/2025
47	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	650.XXX.XXX-00	23/10/2025
48	LAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	143.XXX.XXX-69	25/10/2025
49	MILENA GIOVANA DA SILVA MARTINS	128.XXX.XXX-79	25/10/2025
50	MARIA DALVA COUTRIS	858.XXX.XXX-00	25/10/2025
51	LETICIA VITORIA DA SILVA LEMES	155.XXX.XXX-54	23/10/2025
52	ROSELENE DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-76	25/10/2025
53	MARIA APARECIDA DA SILVA	029.XXX.XXX-28	23/10/2025
54	ANDRESSA RAMOS RAYMUNDO	095.XXX.XXX-78	24/10/2025
55	CLEUZA APARECIDA GARCIA	108.XXX.XXX-08	25/10/2025
56	ANTONIO ALVES FERNANDES	022.XXX.XXX-22	23/10/2025
57	DAMARES CRISTINA DOS SANTOS	104.XXX.XXX-18	25/10/2025
58	ADÃO BENEDITO DA ROSA	558.XXX.XXX-34	24/10/2025
59	ALESSANDRA PIASSI BERALDO	033.XXX.XXX-59	25/10/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

60	AMADEUS CARDOSO DA SILVA	024.XXX.XXX-92	25/10/2025
61	ADRIANA DE SOUZA	062.XXX.XXX-38	24/10/2025
62	CARLA MARIA DE SOUZA	061.XXX.XXX-30	23/10/2025
63	ANA CLEIA SARA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-60	23/10/2025
64	CAROLAINE APARECIDA RAMOS	109.XXX.XXX-08	24/10/2025
65	ADRIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	108.XXX.XXX-98	23/10/2025
66	DANIELE NAIARA TRINDADE SILVA	080.XXX.XXX-30	25/10/2025
67	DONIZETE ALVES DA CRUZ	644.XXX.XXX-49	24/10/2025
68	DIANARA BRUZON CHAGAS	083.XXX.XXX-50	25/10/2025
69	DIEVERSON MIRANDA TRINDADE DOS SANTOS	080.XXX.XXX-69	24/10/2025
70	ANDREA CAETANO DA SILVA CAETANO MONTEIRA DA SILVA SÃO MIGUEL	057.XXX.XXX-73	23/10/2025
71	ANDREIA APARECIDA CEZARIO PEREIRA	127.XXX.XXX-41	25/10/2025
72	DANIEL DIOGO PAGNO	047.XXX.XXX-70	25/10/2025
73	CLAUDETE FERNANDES CLETO	043.XXX.XXX-28	25/10/2025
74	CLAUDINEI BEVILACQUA	028.XXX.XXX-89	25/10/2025
75	CLEONIR CAMPOS RODRIGUES	067XXX.XXX-98	25/10/2025
76	CIBELLY ONOFRE MATIAS	119.XXX.XXX-08	24/10/2025
77	CARMO ALVES DA CRUZ	024.XXX.XXX-79	24/10/2025
78	GRAZIELE APARECIDA GUIMARÃES	072.XXX.XXX-09	25/10/2025
79	ISABEL DE JESUS OLIVEIRA	471.XXX.XXX-87	23/10/2025
80	ELIZANDRA PAULINO DE OLIVEIRA DE JESUS GALVÃO	103.XXX.XXX-06	23/10/2025
81	FANCISLAINE LEDESMA FRANCISCO	057.XXX.XXX-07	23/10/2025
82	ERICA SILVA BASTOS	044.XXX.XXX-50	23/10/2025
83	GLEICIARA DOS SANTOS FERNANDES MENEGUELI	121.XXX.XXX-00	24/10/2025
84	GERALDA DA GLORIA PELIZZARO	084.XXX.XXX-64	23/10/2025
85	JOSIANE DE SOUZA GOMES	062.XXX.XXX-00	24/10/2025
86	JAIR FERREIRA CHAGAS	439.XXX.XXX-91	24/10/2025
87	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	255.XXX.XXX-87	24/10/2025
88	GABRIELLI SALES MARCOLINO	125.XXX.XXX-20	24/10/2025
89	IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX-40	25/10/2025
90	JOELSON APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	954.XXX.XXX-87	24/10/2025
91	GILDA MARIA RUFINO DA MOTA	494.XXX.XXX-00	25/10/2025
92	JOICE ADRIANA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-77	25/10/2025
93	JOSE CARLOS DA SILVA	010.XXX.XXX-19	24/10/2025
94	FERNANDA CRISTINA CLEMENTINO	059.XXX.XXX-51	25/10/2025
95	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-65	24/10/2025
96	GISLAINE CAROLINE DA ROCHA ALVES	120.XXX.XXX-25	23/10/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

97	JOICE INES RAMOS	090.XXX.XXX-50	23/10/2025
98	JENIFFER CARMARGO BUENO	118.XXX.XXX-96	23/10/2025
99	MAIRA PRISCILA MASSARO	096.XXX.XXX-95	25/10/2025
100	EDSON FERREIRA DA COSTA	528.XXX.XXX-87	24/10/2025
101	ADRIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	123.XXX.XXX-46	25/10/2025
102	BENEDITO PEREIRA RORIGUES	077.XXX.XXX-25	23/10/2025
103	LUCICLEIA PEREIRA DE MELO	852.XXX.XXX-25	23/10/2025
104	ANGELICA DA SILVA VIANA	100.XXX.XXX-47	25/10/2025
105	MARIA DE FATIMA LOPES MARTINS MASSARO	054.XXX.XXX-73	25/10/2025

Após a análise realizada pela Caixa Econômica Federal, foram classificadas as famílias nas seguintes situações: habilitadas, inabilitadas e rejeitadas, conforme os critérios de enquadramento e validação das informações cadastrais.

Relação de famílias habilitadas pelo sistema da Caixa Econômica federal para a próxima fase do processo de seleção habitacional.

	NOME	CPF
01	MILENA GIOVANA DA SILVA MATIAS	128.XXX.XXX-79
02	LAUDICEIA DA COSTA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-44
03	SILVIA LUCIA DE SOUZA TAVARES	054.XXX.XXX-12
04	MARCIA PAULA DE SOUZA	077.XXX.XXX-29
05	DIANARA BRUZON CHAGAS	083.XXX.XXX-50
06	LAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	143.XXX.XXX-69
07	CLEUZA APARECIDA GARCIA	108.XXX.XXX-08
08	ROSELENE DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-76
09	MARIA APARECIDA M. DAMACENO	879.XXX.XXX-00
10	CAROLAINE APARECIDA RAMOS	109.XXX.XXX-08
11	CIBELLY ONOFRE MATIAS	119.XXX.XXX-08
12	MARIA EDUARDA GALERIANI	132.XXX.XXX-69
13	DONIZETE ALVES DA CRUZ	644.XXX.XXX-49
14	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	097.XXX.XXX-63
15	MARIA CELIA DA COSTA	063.XXX.XXX-11
16	FERNANDA CRISTINA CLEMENTINO	059.XXX.XXX-51
17	ADRIANA DE SOUZA	062.XXX.XXX-38
18	ISABEL DE JESUS OLIVEIRA	471.XXX.XXX-87
19	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	017.XXX.XXX-52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

20	ZILDA GOMES MIRANDA DE SOUZA	033.XXX.XXX-41
21	ROSELI DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-37
22	ERICA SILVA BASTOS	044.XXX.XXX-50
23	CLEONIR CAMPOS RODRIGUES	067XXX.XXX-98
24	ANDREA CAETANO S. M. S. MIGUEL	057.XXX.XXX-73
25	FRANCISLAINE LEDESMA FRANCISCO	057.XXX.XXX-07
26	JOSIANE DE SOUZA GOMES	062.XXX.XXX-00
27	LETICIA LEILA DE SOUZA	071.XXX.XXX-33
28	DANIELE NAIARA TRINDADE SILVA	080.XXX.XXX-30
29	MARCIA HELENA SERRA	097.XXX.XXX-57
30	VANESSA APARECIDA TAMANHO DA SILVA	088.XXX.XXX-84
31	GLEICIARA DOS SANTOS F. MENEGUELE	121.XXX.XXX-00
32	ADRIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	108.XXX.XXX-98
33	SHAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	121.XXX.XXX-55
34	MARIA RITA DOS SANTOS GONÇALVES	166.XXX.XXX-25
35	MARIA DALVA COLTRIS	858.XXX.XXX-00
36	ANA CLEIA SARA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-60
37	JOICE ADRIANA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-77
38	JOICE INES RAMOS	090.XXX.XXX-50
39	AMADEUS CARDOSO DA SILVA	024.XXX.XXX-92
40	ROSILENE BINSTFELD	315.XXX.XXX-30
41	GILDA M. RUFINO DA MOTA	494.XXX.XXX-00
42	GERALDA DA GLÓRIA PELIZZARO	084.XXX.XXX-64
43	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COLTRIS	870.XXX.XXX-15
44	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-65
45	EDSON FERREIRA DA COSTA	528.XXX.XXX-87
46	LUIZ CAETANO DA SILVA SOBRINHO	582.XXX.XXX-49
47	JOSÉ CARLOS DA SILVA	010.XXX.XXX-19
48	SANDRA REGINA MODENA	038.XXX.XXX-46
49	SILVANA APARECIDA DA SILVA	057.XXX.XXX-50
50	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	650.XXX.XXX-00
51	IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX-40
52	ADÃO BENEDITO DA ROSA	558.XXX.XXX-34
53	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	731.XXX.XXX-15
54	NOEL PEREIRA DA SILVA	545.XXX.XXX-04
55	CARMO ALVES DA CRUZ	024.XXX.XXX-79
56	MARTA ALVES FERNANDES	031.XXX.XXX-94
57	PRISCILA MAGRO FERRI	147.XXX.XXX-40
58	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS	098.XXX.XXX-30
59	JOELSON APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	954.XXX.XXX-87
60	DANIEL DIOGO PAGNO	047.XXX.XXX-70
61	DIEVERSON MIRANDA TRINDADE	080.XXX.XXX-69
62	ELIZANDRA PAULINA DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-06
63	GISLAINE CAROLINE DA ROCHA ALVES	120.XXX.XXX-25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

64	GRAZIELE APARECIDA GUIMARÃES	072.XXX.XXX-09
65	KELLY LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	125.XXX.XXX-24
66	LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA LEMES	155.XXX.XXX-54
67	LUANA APARECIDA DE MORAES	042.XXX.XXX-06
68	LUANA GABRIELLA DE SOUZA RODRIGUES	049.XXX.XXX-76
69	MARIA APARECIDA DA SILVA	029.XXX.XXX-28
70	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-65
71	MARIA LÚCIA DA COSTA	013.XXX.XXX-38
73	VANESSA DE SOUZA	088.XXX.XXX-03
74	ANDREIA APARECIDA CEZÁRIO PEREIRA	127.XXX.XXX-41

Relação de famílias *inabilitadas* no processo de seleção habitacional por incompatibilidade de informações com o sistema da Caixa Econômica Federal.

	NOME	CPF
01	ALESSANDRA PIASSI BERALDO	033.XXX.XXX-59
02	ANDRESSA RAMOS RAYMUNDO	095.XXX.XXX-78
03	ANTONIO ALVES FERNANDES	022.XXX.XXX-22
04	CARLA MARIA DE SOUZA	061.XXX.XXX-30
05	CLAUDETE FERNANDES CLETO	043.XXX.XXX-28
06	CLAUDINEI BEVILAQUA	028.XXX.XXX-89
07	DAMARES CRISTINA DOS SANTOS	104.XXX.XXX-18
08	DILVA MARIA DA SILVA	041.XXX.XXX-74
09	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	255.XXX.XXX-87
10	GABRIELLI SALES MARCOLINO	125.XXX.XXX-20
11	JAIR FERREIRA CHAGAS	439.XXX.XXX-91
12	JENIFFER CAMARGO BUENO	118.XXX.XXX-96
13	LEONILDO DA SILVA	834.XXX.XXX-87
14	LESLLYAN SANTOS PEDRO	132.XXX.XXX-78
15	LUIS FERNANDO PEDRO DA SILVA	147.XXX.XXX-05
16	MADALENA MOREIRA DOS SANTOS	084.XXX.XXX.69
17	MARIA BARBARA PEREIRA DE SOUZA	862.XXX.XXX-68
18	MARIETA TOMAZ DA SILVA FILHO	033.XXX.XXX-01
19	MAIRA PRISCILA MASSARO	096.XXX.XXX-95
20	MICHELI ANTONIA PERREIRA DA SILVA DA CRUZ	064.XXX.XXX-90
21	ROSENILDA LOPES MARTINS	307.XXX.XXX-16
22	SANDY HELLEN VENERANDO PEREIRA	134.XXX.XXX-75
23	SILVIA REGINA DOS SANTOS	087.XXX.XXX-50
24	SIUMARA DE OLIVEIRA	744.XXX.XXX-34
25	THAIS CRISTIANE DE CASTRO BENTO	093.XXX.XXX-63
26	WELLEN RENATA VEIGA DA SILVA	383.XXX.XXX-00
27	ZENAIDE DA SILVA CORREIA	582.XXX.XXX-30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

Relação de famílias com cadastro *rejeitado* no processo de seleção habitacional por incompatibilidade de informações com o sistema da Caixa Econômica Federal.

	NOME	CPF
01	ADRIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	123.XXX.XXX-46
02	BENEDITO PEREIRA RODRIGUES	077.XXX.XXX-25
03	LUCICLEIA PEREIRA DE MELLO	852.XXX.XXX-25

Relação de famílias sem cadastro único e que não regularizam a situação em tempo hábil.

	NOME	CPF
01	ANGELICA DA SILVA VIANA	100.XXX.XXX-47
02	MARIA DE FATIMA LOPES MARTINS MASSARO	054.XXX.XXX-73

A partir das famílias habilitadas, iniciou-se o processo de hierarquização, o qual foi conduzido por comissão devidamente constituída por meio da Portaria Municipal nº 30/2026.

Critérios para Hierarquização:

I – Comprovar residência de, no mínimo de 02 (dois) anos, no município de Apucarana e com delimitação geográfica de até 12 (doze) km, partindo do centro do empreendimento e até a área limítrofe do município de Apucarana, e que se mantenha residente no local até a data de conclusão do processo habitacional;

II – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – Priorizam-se as famílias que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

a) mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

b) Pessoa negra na composição familiar, declarada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

c) Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação psicossocial de que trata o art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

d) Pessoa Idosa (somente quando for titular ou cônjuge do titular), comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

e) Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

f) Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

g) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro de denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

h) Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

i) Residentes em áreas de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e

j) Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

Considerações

Em conformidade com a **Resolução Municipal 01/2025** e **Portaria MCID nº 738/2024**, especialmente o disposto no **Art. 13**, **não será realizado sorteio público** para definição dos beneficiários das unidades habitacionais. O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

referido dispositivo normativo estabelece que a seleção das famílias deve ocorrer por **classificação técnica**, baseada em critérios sociais objetivos, previamente definidos e devidamente comprovados, vedando a adoção de mecanismos aleatórios como sorteio.

O Art. 13 determina que os municípios devem promover a hierarquização das famílias com base em critérios de priorização social, garantindo que o atendimento habitacional seja direcionado às famílias em maior situação de vulnerabilidade.

A classificação ocorre de forma cumulativa, ou seja:

- Famílias que atendem a mais de um critério possuem maior prioridade;
- Famílias com menor número de critérios são classificadas em sequência;

Nos casos de empate entre famílias com o mesmo número de critérios atendidos, foram aplicados critérios técnicos de desempate, obsevando as diretrizes da Portaria MCID 738 de 22/07/2024.

Famílias Hierarquizadas aptas à fase de recolhimento de documentação e convocadas para entrega de documentos em 01/04/2026.

	NOME	CPF
01	MILENA GIOVANA DA SILVA MATIAS	128.XXX.XXX-79
02	LAUDICEIA DA COSTA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-44
03	SILVIA LUCIA DE SOUZA TAVARES	054.XXX.XXX-12
04	MÁRCIA PAULA DE SOUZA	077.XXX.XXX-29
05	DIANARA BRUZON CHAGAS	083.XXX.XXX-50
06	LAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	143.XXX.XXX-69
07	CLEUZA APARECIDA GARCIA	108.XXX.XXX-08
08	ROSELENE DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-76
09	MARIA APARECIDA M. DAMACENO	879.XXX.XXX-00
10	CAROLAINE APARECIDA RAMOS	109.XXX.XXX-08
11	CIBELLY ONOFRE MATIAS	119.XXX.XXX-08
12	MARIA EDUARDA GALERIANI	132.XXX.XXX-69
13	DONIZETE ALVES DA CRUZ	644.XXX.XXX-49
14	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	097.XXX.XXX-63
15	MARIA CÉLIA DA COSTA	063.XXX.XXX-11
16	FERNANDA CRISTINA CLEMENTINO	059.XXX.XXX-51
17	ADRIANA DE SOUZA	062.XXX.XXX-38
18	ISABEL DE JESUS OLIVEIRA	471.XXX.XXX-87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

19	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	017.XXX.XXX-52
20	ZILDA GOMES MIRANDA DE SOUZA	033.XXX.XXX-41
21	ROSELI DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-37
22	ERICA SILVA BASTOS	044.XXX.XXX-50
23	CLEONIR CAMPOS RODRIGUES	067XXX.XXX-98
24	ANDREA CAETANO S. M. S. MIGUEL	057.XXX.XXX-73
25	FRANCISLAINE LEDESMA FRANCISCO	057.XXX.XXX-07
26	JOSIANE DE SOUZA GOMES	062.XXX.XXX-00
27	LETÍCIA LEILA DE SOUZA	071.XXX.XXX-33
28	DANIELE NAIARA TRINDADE SILVA	080.XXX.XXX-30
29	MARCIA HELENA SERRA	097.XXX.XXX-57
30	VANESSA APARECIDA TAMANHO DA SILVA	088.XXX.XXX-84
31	GLEICIARA DOS SANTOS F. MENEGUELE	121.XXX.XXX-00
32	ADRIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	108.XXX.XXX-98
33	SHAIANNY MARTINS SOUZA SILVA	121.XXX.XXX-55
34	MARIA RITA DOS SANTOS GONÇALVES	166.XXX.XXX-25
35	MARIA DALVA COLTRIS	858.XXX.XXX-00
36	ANA CLEIA SARA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-60
37	JOICE ADRIANE DOS SANTOS	076.XXX.XXX-77
38	JOICE INES RAMOS	090.XXX.XXX-50
39	AMADEUS CARDOSO DA SILVA	024.XXX.XXX-92
40	ROSILENE BINSTFELD	315.XXX.XXX-30
41	GILDA M. RUFINO DA MOTA	494.XXX.XXX-00
42	GERALDA DA GLÓRIA PELIZZARO	084.XXX.XXX-64
43	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COLTRIS	870.XXX.XXX-15
44	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-65
45	EDSON FERREIRA DA COSTA	528.XXX.XXX-87
46	LUIZ CAETANO DA SILVA SOBRINHO	582.XXX.XXX-49
47	JOSÉ CARLOS DA SILVA	010.XXX.XXX-19
48	SANDRA REGINA MODENA	038.XXX.XXX-46
49	SILVANA APARECIDA DA SILVA	057.XXX.XXX-50
50	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	650.XXX.XXX-00
51	IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX-40
52	ADÃO BENEDITO DA ROSA	558.XXX.XXX-34
53	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	731.XXX.XXX-15
54	NOEL PEREIRA DA SILVA	545.XXX.XXX-04
55	CARMO ALVES DA CRUZ	024.XXX.XXX-79
56	MARTA ALVES FERNANDES	031.XXX.XXX-94
57	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS	098.XXX.XXX-30
58	JOELSON APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	954.XXX.XXX-87
59	KELLY LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	125.XXX.XXX-24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e

Famílias que foram excluídas da seleção habitacional após o processo de Hierarquização.

	NOME	CPF
01	DANIEL DIOGO PAGNO	047.XXX.XXX-70
02	DIEVERSON MIRANDA TRINDADE	080.XXX.XXX-69
03	ELIZANDRA PAULINA DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-06
04	GISLAINE CAROLINE DA ROCHA ALVES	120.XXX.XXX-25
05	GRAZIELE APARECIDA GUIMARÃES	072.XXX.XXX-09
07	LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA LEMES	155.XXX.XXX-54
08	LUANA APARECIDA DE MORAES	042.XXX.XXX-06
09	LUANA GABRIELLA DE SOUZA RODRIGUES	049.XXX.XXX-76
09	MARIA APARECIDA DA SILVA	029.XXX.XXX-28
10	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-65
11	MARIA LÚCIA DA COSTA	013.XXX.XXX-38
12	VANESSA DE SOUZA	088.XXX.XXX-03
13	ANDREIA APARECIDA CEZÁRIO PEREIRA	127.XXX.XXX-41

A documentação apresentada pelas famílias foi encaminhada ao sistema da Caixa Econômica Federal para nova avaliação, a fim de dar prosseguimento ao processo.

A família interessada em contestar a lista de classificação poderá interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.**

Por fim, ressalta-se que ao longo do processo de seleção, serão realizadas publicações subsequentes contendo as atualizações de cada etapa, incluindo resultados parciais, análises e eventuais reclassificações, até a conclusão final, quando será divulgada a relação definitiva das 35 (trinta e cinco) famílias beneficiárias.

Informações poderão ser solicitadas pelo contato: 43 99626-0374 (whatsapp).

Sem mais para o momento,

Att.

Fabíola Cristina Carrero
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa11140023c96e